



Publicado e Registrado na Secretaria. às
fechas 21/05-23/05/82
Reg. F. nº. 23

Prefeitura do Município de Regente Feijó



* LEI Nº 1.158/82 *

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

R: 564
Q. f. 30/11/82
②

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O EXERCÍCIO DE 1983 "

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do município de Regente Feijó, para o exercício de 1.983, estima a receita e fixa a despesa em CR\$. 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$ 160.161.600,00
1.1- Receita Tributária.....	CR\$ 17.747.000,00
1.2- Receita Patrimonial.....	CR\$ 26.400,00
1.3- Transferências Correntes.....	CR\$ 138.164.200,00
1.4- Receitas Diversas.....	CR\$ 4.224.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.2- Operações de crédito.....	CR\$ 528.000,00
2.3- Alienação de Bens Moveis e Imóveis...	CR\$ 1.056.000,00
2.4- Transferências de Capital.....	CR\$ 8.254.400,00
Total da Receita.....	CR\$ 170.000.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho de Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - <u>POR FUNÇÃO DE GOVERNO</u>	
01 - Legislativa.....	CR\$ 9.307.200,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$ 57.641.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 21.173.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 24.171.600,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 1.942.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$ 7.014.000,00
16 - Transporte.....	CR\$ 48.751.200,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	CR\$ 170.000.000,00

segue...



Prefeitura do Município de Regente Feijó

11 - POR PROGRAMAS

01-	Processo Legislativo.....	CR\$	9.307.200,00
07-	Administração.....	CR\$	22.752.000,00
08-	Administração financeira.....	CR\$	34.889.000,00
42-	Ensino de 1º Grau.....	CR\$	17.529.000,00
43-	Ensino de 2º Grau.....	CR\$	3.368.000,00
46-	Educação Física e Desportos.....	CR\$	276.000,00
58-	Urbanismo.....	CR\$	12.965.000,00
60-	Serviços de Utilidade Pública.....	CR\$	11.206.200,00
75-	Saúde.....	CR\$	1.942.000,00
81-	Assistência.....	CR\$	4.140.000,00
82-	Previdência.....	CR\$	938.400,00
84-	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	CR\$	1.935.600,00
88-	Transporte Rodoviário.....	CR\$	48.751.200,00
TOTAL DOS PROGRAMAS.....			CR\$ 170.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, a abrir créditos especiais suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, se necessário, por elementos da despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor da dotação atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorram de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 5º - Poderá e Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal, art.67º da Emenda Constitucional nº 01/69.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor á 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de novembro de 1.982.

Mári Perelli
Secretário

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS AO DISTRITO DE
SALVADOR

Silva de Oliveira Salvador
Cláudio Augusto Salvador
- Escrivão de Cartório

13 de maio de 1982

R. 564
R. 7, 30/11/82
[Assinatura]